

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95	n. 228	São Paulo	quarta-feira, 4 de dezembro de 1985
-------	--------	-----------	-------------------------------------

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 24.395, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1985

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 586.989.000 (quinhentos e oitenta e seis milhões, novecentos e oitenta e nove mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	Cr\$
a) Capital	
1. Casa da Criança Betinho — Lar Espirita para Excepcionais	16.340.000
2. Centro dos Hemofílicos do Estado de São Paulo	50.000.000
3. LARES — Legião de Assistência para Reabilitação de Excepcionais	25.000.000
b) São Caetano do Sul	
1. APAE — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Caetano do Sul	4.750.000
II — D.R. 02 — LITORAL	
a) São Vicente	
1. Irmandade do Hospital São José — Santa Casa de São Vicente, Departamento: Hospital São José	150.000.000
III — D.R. 04 — SOROCABA	
a) Iporanga	
1. Santa Casa de Misericórdia de Iporanga	55.000.000
IV — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) Campinas	
1. Círculo de Amigos dos Deficientes da Audição e da Fala, Departamento: Centro de Audiocomunicação do "CADA"	10.000.000
2. Instituto Campineiro dos Cegos Trabalhadores — ICCT	10.565.000
b) Itapira	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE de Itapira	2.250.000
c) Mogi Guaçu	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mogi Guaçu	4.500.000
d) Valinhos	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos	5.500.000
V — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Itápolis	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itápolis — APAE	5.000.000
b) Monte Azul Paulista	
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância "Maternidade Fernando Magalhães"	100.000.000
c) Santa Rita do Passa Quatro	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro	10.000.000
VI — D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) Olímpia	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Olímpia	3.084.000
VII — D.R. 09 — ARAÇATUBA	
a) Andradina	
1. Irmandade da Santa Casa de Andradina	30.000.000
b) Braúna	
Centro Social "Santa Isabel" de Braúna — Promoção Social, Pronto-Socorro e Maternidade	50.000.000
c) Guararapes	
1. Santa Casa de Misericórdia de Guararapes	30.000.000
VIII — D.R. 11 — MARILIA	
a) Echaporã	
1. Hospital das Clínicas de Echaporã, Departamento da Congregação das Irmãs Franciscanas Alcantarinas, com sede na Capital	25.000.000.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz, Secretário da Promoção Social

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,
 Respondendo pelo Expediente
 da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1985.

DECRETO N.º 24.396, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Americana, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG "Parque Gramado"

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e à vista da exposição do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Americana, terreno sem benfeitorias, com a área de 4.615,20m2, situado no município e comarca de Americana, necessário à construção da EEPG "Parque Gramado", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI n.º 91.700/84, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto A, situado no alinhamento da Rua Luiz Urbano, distante 13,00m do cruzamento deste alinhamento com o da Rua Ary Dell'Agnese; desse ponto, segue pelo alinhamento da Rua Luiz Urbano, com azimute 95º 17' 54", numa distância de 65,15m até encontrar o ponto B; desse ponto, segue, em curva de concordância à direita, com raio 9,00m, ângulo central 90º 42' 46" e desenvolvimento 14,25m, até encontrar o ponto C, situado no alinhamento da Rua Alfredo Spinola de Mello; desse ponto, segue pelo alinhamento dessa última rua, com azimute 186º 00' 40", numa distância de 39,89m, até encontrar o ponto D; desse ponto, deflete à direita e segue em linha reta, com azimute 276º 00' 40", numa distância de 62,00m, confrontando com terreno vago — próprio da municipalidade, até encontrar o ponto E, situado no alinhamento da Rua Ary Dell'Agnese; desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento dessa última rua, com azimute 345º 48' 28", numa distância de 59,64m, até encontrar o ponto F; desse ponto, segue em curva de concordância à direita, com raio 9,00m, ângulo central 109º 29' 26" e desenvolvimento 17,20m, até encontrar o ponto A, onde teve início a presente descrição, encerrando este perímetro a área de 4.615,20m2."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,
 Respondendo pelo Expediente
 da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1985.

DECRETO N.º 24.397, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Araras, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG "Jardim Campestre"

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da exposição do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Araras, terreno

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 4 de dezembro — Quarta-feira

8h30	Sanciona Lei Orçamentária para 1986, com Receita e Despesa orçando em Cr\$ 93.130.599.351.000 (93 trilhões, 130 bilhões, 599 milhões e 351 mil cruzeiros).
9h	Coordenador para Assuntos Parlamentares.
10h	Reunião do Secretariado — Área Jurídico-Administrativa.
13h	Almoço em homenagem ao Sr. Ministro das Finanças dos Países Baixos e Sra. Herman Onno Ruding.
15h30	Secretário Particular.
16h	Autoriza convênios: entre a Secretaria de Esportes e Turismo e Associação Kio-kushim de Artes Marciais, Federação Paulista de Atletismo, Federação Paulista de Judô, Federação Paulista de Karatê, Federação Paulista de Levantamento de Peso, Federação Paulista de Tênis de Mesa e Federação Universitária Paulista de Esportes, para desenvolvimento dos eventos esportivos; entre a Secretaria do Interior e a Prefeitura de Itapuí, para aquisição de insumos agrícolas, locação de máquinas e equipamentos; entre o DAEE e a Prefeitura de Populina para construção de galerias de águas pluviais, no valor de Cr\$ 100 milhões; entre a Secretaria do Governo e a Prefeitura de Roseira para implantação de viveiro de mudas na área de proteção ambiental, e autoriza: contratação de serviços de fiscalização de obras do projeto rede vicinal do Estado, no valor total de Cr\$ 8.934 bilhões, sendo Cr\$ 2.109 bilhões para o exercício de 1985; assinatura de: decreto criando a Delegacia de Polícia do 3.º Distrito Policial em Marília; decretos elevando à categoria de 2.ª classe a Delegacia de Polícia de Jaboticabal e de 4.ª classe, a Delegacia de Polícia de Cerquilha.
16h30	Audiência ao Embaixador do Iraque, Sr. Qais Iaw Fiq Al-Mukhtar.
17h	Assessor de Imprensa.
18h	Homenagem ao município de Campo Limpo.
18h15	Presidente do Tribunal de Justiça Militar.

sem benfeitorias, com a área de 4.485,00m2, situado no município e comarca de Araras, necessário à construção da EEPG "Jardim Campestre", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI-92 645 de 1984, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto 0, situado no alinhamento da Avenida Loreto, distante 25,00m do cruzamento deste alinhamento com o da Rua Antonio Delmonte; desse ponto, segue, pelo alinhamento da Avenida Loreto, numa distância de 65,46m, até encontrar o ponto 1; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 83,28m, confrontando com imóvel de propriedade de Antonio Casagrande, até encontrar o ponto 2; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 45,64m, confrontando com imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal, até encontrar o ponto 3; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 80,74m, confrontando com a Quadra A do loteamento Jardim Campestre, até encontrar o ponto 0, onde teve início a presente descrição, encerrando este perímetro a área de 4.485,00m2 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,
 Respondendo pelo Expediente da
 Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1985.

DECRETO N.º 24.398, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado à Estrada do Iguatemi, altura do n.º 3.889, no bairro de Jardim Iguatemi, subdistrito de Guaianazes, município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Educação

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel a seguir caracterizado: Terreno sem benfeitorias, com área aproximada de 6.946,85m2 (seis mil, novecentos e quarenta e seis metros quadrados, e oitenta e cinco decímetros quadrados), situado no bairro de Jardim Iguatemi, subdistrito de Guaianazes, município e comarca desta Capital, necessário à Secretaria da Educação e destinado à construção da EEPG Jardim Roseli, pela CONESP — Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, ou a outro serviço público, localizado no Setor 184, Quadra 170, de acordo com a Planta Genérica de Valores, da Prefeitura do Município de São Paulo, com as medidas, limitações e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 09/85-CONESP e PPI-94 547/85 a saber: "O terreno começa no ponto "A", situado junto ao imóvel n.º 3.889 de propriedade da firma Eletrônica Luz; daí, segue em linha reta confrontando com a propriedade acima no rumo 39º33'41"NE e na distância de 25,69m até o ponto "B"; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando ainda com a mesma propriedade no rumo de 50º26'19"NW e na distância de 11,20m até o ponto "C"; situado junto a um loteamento; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o mencionado loteamento, no rumo 39º33'41"NE e na distância de 83,06m até o ponto "D"; situado na divisa de terras pertencentes ao desapropriado; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com terras remanescentes do desapropriado, o Sr. Nelson

Seção I

Esta edição de 80 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	6	Concursos	32
Universidades	25	Assembleia Legislativa	36
Ministério Público	28	Diário dos Municípios	67
Tribunal de Contas	29	Prefeituras	75
Editais	30	Boletim Federal	76